



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

LEI COMPLEMENTAR Nº 335/2013

Concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e dá outras providências.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2013, aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores de um único imóvel no município, desde que o mesmo seja de uso exclusivo para sua moradia e que se amolde a uma das seguintes hipóteses:

I – ser portador de moléstia grave, de acordo com as hipóteses previstas no Regulamento do Imposto de Renda, independente da dimensão do terreno, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário próprio;
- b) Laudo Médico atualizado que comprove ser portador da moléstia;
- c) Comprovante de titularidade do imóvel;
- d) Cópia do CPF e identidade do titular;
- e) Cópia do comprovante de residência.

II – ser possuidor de área de terreno de até 300,00 m² (trezentos metros quadrados) e que tenham renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento que comprove a titularidade do imóvel;
- b) Cópia de certidão de óbito - específico para pensionistas;
- c) Cópia do comprovante de residência no imóvel (conta de luz, água ou telefone em nome do requerente);
- d) Cópia da carteira de trabalho;
- e) Comprovação da renda familiar, atualizada;
- f) Cópia de identidade e CPF de todos os moradores;
- g) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos.

Parágrafo Único. Caso o contribuinte não possua comprovação da renda familiar sua situação sócio-econômica será levantada pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou mediante a comprovação de que é beneficiário do Bolsa Família.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

Art. 2º O requerimento deverá ser protocolado no Departamento da Receita da Secretaria Municipal de Finanças, da data da promulgação desta Lei Complementar até 30 de maio de 2013, exceto no caso de moléstia grave, conforme Inciso I do Artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º O Departamento da Receita da Secretaria Municipal de Finanças poderá, a qualquer tempo, cancelar a isenção, quando descaracterizadas as razões que a determinam.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial a LC nº 296, de 22/12/2011, a LC nº 299, de 22/12/2011 e a LC nº 300, de 22/12/2011, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, em seu parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 10 de abril de 2013.

Cláudio

CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

Terra do Rei Pelé

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE IPTU

Proprietário: _____

CPF.: _____ Identidade: _____

Telefone: _____

Localização do Imóvel:

Rua/Av.: _____ nº: _____

Bairro: _____

Inscrição Cadastral _____ / _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____ declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o imóvel objeto do benefício da isenção que trata a Lei Complementar _____ /2013, é utilizado exclusivamente como minha moradia.

Três Corações, _____ de _____ de 2013.

Assinatura

DOCUMENTOS

- | | |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Cópia documento que comprove titularidade do imóvel |
| <input type="checkbox"/> | Cópia comprovante residência no imóvel (conta de luz, água ou telefone) |
| <input type="checkbox"/> | Cópia CPF e RG |
| <input type="checkbox"/> | Cópia da carteira de trabalho |
| <input type="checkbox"/> | Comprovação da renda familiar, atualizado |
| <input type="checkbox"/> | Cópia Certidão de Óbito – específico para pensionistas |

DEPARTAMENTO DA RECEITA

- | | |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Contribuinte comprovou requisitos para obtenção de benefício |
| <input type="checkbox"/> | Contribuinte não comprovou requisitos para obtenção do benefício |

Diretor do Departamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

SECRETARIA DE FINANÇAS

REQUERIMENTO

Proprietário : _____	CPF: _____
Endereço Imóvel:	
Rua : _____ n° _____	
Bairro: _____	
Telefone: _____ / Inscrição Cadastral: _____	
DECLARAÇÃO	
Eu, _____ declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o imóvel objeto do benefício da isenção que trata a Lei Complementar n° /20 ___, é utilizado exclusivamente como minha moradia.	
Três Corações , _____ de _____ de 20 __ .	
_____ Assinatura	
PORTADOR DE MOLÉSTIAS GRAVES	
<input type="checkbox"/>	Cópia de documentos que comprovem a titularidade do imóvel
<input type="checkbox"/>	Laudo Médico com CID com data do exercício (original ou autenticado)
<input type="checkbox"/>	Cópia comprovante residência (conta luz, água ou telefone)
<input type="checkbox"/>	Cópia CPF e RG

- Contribuinte comprovou requisitos para obtenção de benefício
 - Contribuinte não comprovou requisitos para obtenção do benefício

Diretor do Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
“TERRA DO REI PELÉ”
SECRETARIA DE FINANÇAS

Comunicação Interna 62/2013

Da : Secretaria de Finanças
Para: Ulisses Ferreira Pinto
Secretario Municipal de Governo
Data: 06/03/2013

A Divisão de Arrecadação de Impostos para que emere o Projeto de Lei de Incentivo de IPTU

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, vimos através desta encaminhar, em anexo, Termo de Cancelamento de Créditos Tributários do ano de 2012 e informar que o valor de cancelamento dos créditos tributários referente ao IPTU do ano de 2012, dos contribuintes que foram isentados do recolhimento foi de R\$ 115.276,02 (Cento e quinze mil, duzentos e setenta e seis reais e dois centavos) assim disposto:

- Contribuintes isentados por “Moléstias Graves” = R\$ 39.180,84
- Contribuintes isentados por “Bolsa Família” = R\$ 17.133,72
- Contribuintes isentados por “Renda Familiar” = R\$ 58.961,46

7.2.01/13
ULISSES FERREIRA PINTO
Secretário Municipal
de Governo

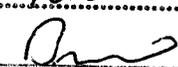
Informamos também, que ao manter os mesmos critérios de concessão de isenções adotados em 2012, para o ano de 2013 a estimativa é de que se mantenha a média dos valores concedidos no ano de 2012 acrescidos do índice de correção do imposto 5,78 % e novos enquadramentos, portanto seria na ordem de R\$ 135.000,00.

Atenciosamente,


Marcio Jose de Moraes
Secretário de Finanças

GOVERNO
P.M.T.C.

RECEBIDO EM: 06/03/13
HORÁRIO: 16:00 HORAS


RECEBEOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE CANCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2012, cancelamos os créditos inscritos na Dívida Ativa tributária do Município de Três Corações, conforme especificações abaixo:

TIPO	VALOR
Remissão	391.757,08
Prescrição	23.734,96
ISS/TLL (prescrição)	86.794,96
Isenções	115.276,02
Imunidade Pessoa Jurídica	8.510,00
Diversos	269.702,24
Total	895.775,26

O valor cancelado no item Diversos se refere a lançamentos incorretos como: transações imobiliárias não concretizadas, inconsistência de cadastros e lançamentos em duplicidade.

Para constar, lavramos o presente termo.

Três Corações, 28 de dezembro de 2012

Viviane G Arantes
Sec. Adj. Finanças

Marilene da Fonseca Reis Pereira
Secretaria de Finanças

Fausto Mesquita Ximenes
Prefeito Municipal